



Portaria nº 257/2019.

Picos (PI) 11 de Outubro de 2019.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PICOS**, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que estabelece a Lei Municipal nº. **2.264/2007**, de 01 de outubro de 2007 (Lei que alterou a Lei nº 2.197/2005, de 08 de novembro de 2005), e,

Considerando, o pedido de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, feito por **ANTÔNIO CALIXTO DE SOUSA**, RG nº. 285.928 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 078.690.293-00, **Professor 20hs Classe "A"**, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº. 11861, que originou o **Processo Administrativo nº. 11A/2019**, de 06 de junho de 2019, **com fundamento no Art. 26, §2º da Lei Municipal nº. 2.264/2007 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência do Município de Picos.**

Considerando, o parecer da **Procuradoria Geral do Município de Picos nº 175/2019** de 11 de outubro de 2019, anexo.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **ANTÔNIO CALIXTO DE SOUSA**, RG nº. 285.928 SSP-PI, inscrito no CPF sob o nº. 078.690.293-00, **Professor 20hs Classe "A"**, lotado na Secretaria de Educação, matrícula nº. 11861, **Aposentadoria Compulsória**, a partir desta data, **na Remuneração de R\$ 1.560,21** sendo R\$ 1.278,87 como salário base, R\$ 153,46 anuênio (12%), e regência no valor de R\$ 127,88.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Picos - Piauí, em 11 de outubro de 2019.

Pe. José Walmir de Lima
Prefeito Municipal de Picos-PI

Numerada, registrada e publicada a presente portaria na Secretaria da Prefeitura Municipal de Picos, no décimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, de acordo com o Art. 27, Inciso II, da Lei Orgânica do Município.

Francivaldo Barbosa de Sousa
Chefe de Gabinete



PREFEITURA MUNICIPAL DE PICOS – PI. – C.N.P.J. Nº. 06.553.804/0001-02

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - EFETIVOS 60% - CNPJ Nº. 02.289.047/0001-42

REQUERENTE: ANTÔNIO CALIXTO DE SOUSA – Professora 20h Classe "A"

PROCESSO Nº. 11A/2019 de 06 de junho de 2019

A.	Salário Base , de acordo com o art. 46, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI	R\$	1.278,87
B.	Anuênio , de acordo com o art. 68, da Lei nº 1.729 de 27 de abril de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores Públicos do Município de Picos-PI,	R\$	153,46
C.	Regência, Gratificação de Regência Classe (10%), de acordo com o Art. 2º, da Lei nº 2.422, de 01 de novembro de 2011, que fixa a remuneração dos cargos e carreiras dos servidores públicos efetivos do Magistério da Educação	R\$	127,88
TOTAL NA ATIVIDADE		R\$	1.560,21

CÁLCULO DOS PROVENTOS

APOSENTADORIA COMPULSORIA EQUIVALENTE	
Proporcionalidade	100%
Teto do Benefício	R\$ 1.560,21
Valor Proporcional	R\$ 1.560,21
Valor do Benefício	R\$ 1.560,21

Picos (PI), 11 de outubro de 2019.


Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária Municipal de Educação
Picos, 11/10/2019

Maria Rosilene Monteiro Luz
Secretária de Educação